



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

Lei nº 1242/2018

ALTERA A LEI Nº 1194/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

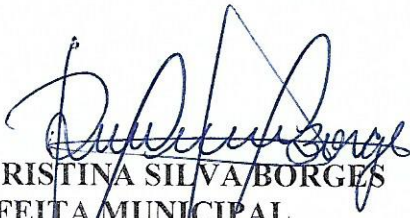
O Povo de Araporã-(MG), através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 5º, I da lei nº1194/2017, passa ter a seguinte redação:

I - Comprovação de que o interessado integra família com renda mensal líquida de até R\$3.000,00 (três mil reais), valor este compreendido os vencimentos, descontadas as contribuições obrigatórias.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Araporã-(MG), aos 12 dias do mês de Abril de 2018.


RENATA CRISTINA SILVA/BORGES
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
SANÇÃO LEI Nº 1242/18
DATA 12/04/18


Renata Cristina Silva Borges
Prefeita Municipal